



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 353 de 31 de setembro de 2008.

Fixa a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para o período de 1º de janeiro de 2009 a 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para o período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Artigo 3º - Fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos ocupantes de cargos de Tesoureiro, Chefe de Gabinete e Contador; em R\$ 3.000,00 (três mil reais) os ocupantes de cargos de secretários e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) os cargos de subsecretários e assessor de secretarias.

Artigo 4º - Os subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º poderão ser revistos anualmente, na mesma data da revisão dos subsídios dos vereadores, sendo atribuído percentual igual ao concedido aos vereadores.

Parágrafo único - Quando necessário o deslocamento do Prefeito ou do Vice-Prefeito e demais a serviço da Prefeitura fora do município, farão jus ao ressarcimento da despesa com transporte e hospedagem ou diária de 1/22 dos subsídios para cada dia, sendo dobrada quando for fora do Estado da Paraíba.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrários.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

MONTADAS, em 31 de setembro de 2008.


José de Arimatéia Souza
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 13.988

Em, 25 de 12 de 2008

Pela Prefeitura